



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.
409
SETOR DE ARQUIVO

Proc. JCJ - N.º 49/59

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio	
RECLAMANTE Flavio Borges de Oliveira	
RECLAMADO - Antonio Rocha	
AUDIÊNCIAS 1º / 4 / 59 às 14 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 19 59
na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação
que segue.

José N. de Mesquita
Chefe da Secretaria

148
1109

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1959
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Flavio Berges de Oliveira
auxiliar de barbeiro, casado, brasileira
à rua 233 nº 86 Bairro Universitário associado do Sindicato

portador da C. P. — N. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra Antonio Rocha
barbeiro, domiciliado n. Rua vinte nº 74
N. E. S. T. A.

Que foi contratado pelo reclamado,
nesta capital, no dia 18 de outubro de 1958, para trabalhar como
Oficial de barbeiro, com o salário de 50% da sua produção, per-
fazendo uma média mensal de Cr\$ 3.750,00;

Que, no dia 15 de fevereiro corrente
teve que fazer uma viagem, tendo mandado um rapaz avisar o recla-
mado;

Que, no dia dezessete, quando voltou
e se apresentou no trabalho, foi pelo proprietário do salão des-
pedido, sem motivo e sem receber aviso prévio;

Handwritten signatures and stamps



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento

condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 3.750,00 de aviso prévio que se julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemnhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Josefa M. de Magalhães
Chefe da Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

3

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 1.º de abril de 19 59, às 14 horas, para a realização da audiência, o que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Justiça, para ciência da designação.

Goiania, 25 de 2 de 19 59

J. H. de Unespell...
Chefe da Secretaria

4



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

----- JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~Antonio~~ Rocha

A S S U N T O: Reclamação apresentada por
Flavio Berges de Oliveira

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Praça Cívica nº 9~~ , às ~~14~~ (~~quatorze~~) horas do dia ~~19~~ (**primeiro**) do mês de ~~abril de 1959~~ , à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

~~Goiania~~ , 25 de ~~fevereiro~~ de 19 ~~59~~

J. H. de Magalhães
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 5
20/11/59

Remessa a

Antonio Rocha, em 26 de Fevereiro

de 195

ESPÉCIE E N.º

ASSUNTO

Met. de Reclamação

Representada por Flávio Borges de Oliveira, cuja audiência foi designada para 10/4/59 às 14 horas.

RECEBI em

13 de Março de 1959

Antonio da Rocha Brito

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Recibo de Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85



115-6
J. M. M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 59, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Flávio Berges de Oliveira, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Antonio Rocha (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 251,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 3.750,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Juanes Pereira de Alus e Silva
Presidente

J. M. de Magalhães
Secretário

M.M. Juiz Presidente;

Deve o reclamante ser notificado
para pagar as custas do processo.
Mas, como o mesmo junho novo
do do livro do salário mínimo,
passo, antes, este à superior a -
preiacent de 2-2 x e.

Em 3-4-59

J. W. de Mesquita
Chs

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 3 de 4 de 1959

J. W. de Mesquita
Secretário

Em face das informações, dispensei
o reclamante do pagamento das
custas. Agui us-se.

B. 3-4-59.

Franco Fleury

fls 7
Carlos

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 6 de abril de 1959

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 6 / 4 / 1959

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria